

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 272 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio de Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento- UPA Nova 24h Jardim Leblon, Opção VIII Habilitada, situada no município de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

III-A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

IV- A Portaria nº 1.020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

V- A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI-A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

VII- A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece como característica do processo de trabalho das equipes, neste nível de atenção, a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;

VIII- A Portaria nº 1.412/GM/MS, de 06 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

IX- A Portaria de Consolidação 03, de 28 de setembro de 2017, consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo III, Título IV Do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de Urgência 24 horas.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

X- A Portaria nº1.711/GM/MS, de 03 de novembro de 2023, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Nova, Opção VIII – Jardim Leblon) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos e estabelece recursos para incentivo financeiro de custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Jardim Leblon, opção VIII (09 médicos/24h), localizada no Município de Cuiabá/MT;

XI- A Portaria nº 10/GM/MS, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

XII- A Resolução CIB/MT Nº 265 de 10 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h no Estado de Mato Grosso;

XIII- Portaria GM/MS nº1.997, de 24 de novembro de 2023 – altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº3 e nº6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

XIV- O Processo SES-PRO-2024/33189 de 14/05/2024, Objeto: propõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio mensal da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, Jardim Leblon, Opção VIII, habilitada, CNES 7926804, situada no município de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana;

XV- O Parecer Técnico nº09/2024/PCA/ERSBC/SES/MT que manifesta favorável à aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio mensal da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, Jardim Leblon Opção VIII – habilitada, situada no município de Cuiabá, CNES 7926804;

XVI- A Resolução AD Referendum nº003, de 13 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, que aprova ‘AD Referendum’ o cofinanciamento estadual da UPA 24h Jardim Leblon ‘Ercílio Fernandes da Rocha’ (CNES 7926804) e UPA 24h Verdão ‘Dr. Jony Soares Ramos’ (CNES 7861826), habilitada Opção VIII;

XVII- Que o município de Cuiabá faz parte da região da Amazônia Legal, conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

XVIII- A Proposição Operacional Nº13/CIR-BC Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana, de 23 de maio de 2.024 que propõe aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio mensal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24h Jardim Leblon (CNES 7926804), Nova, Habilitada na opção VIII, situada no município de Cuiabá-MT, Região de Saúde Baixada Cuiabana.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o incentivo financeiro de custeio estadual referente a habilitação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Jardim Leblon, Nova, habilitada, localizada no município de Cuiabá, CNES 7926804, Opção VIII, devendo garantir o quantitativo de 09 (nove) profissionais médicos/24h.

Art.2º Estabelecer recurso financeiro mensal no valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para o custeio da habilitação da unidade prevista.

§1º O valor de incentivo financeiro estadual de custeio mensal para UPA 24hs Nova Habilitada, já contempla o acréscimo de 30% (trinta) para municípios situados na região da Amazônia Legal.

§2º O efeito financeiro do repasse que se trata o caput deste artigo a partir de agosto/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2024.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153

Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.09.06 16:05:47 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT